

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Altera os incisos do art. 12 Lei Municipal nº 8.903, de 19 de julho de 2012, que “Aprova o Plano de Revitalização do Bairro Centro, zona antiga de Lajeado e estabelece condições especiais de uso e ocupação do solo, cria mecanismos de planejamento e gestão, e dá outras providências”.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos do art. 12 da Lei Municipal nº 8.903, de 19 de julho de 2012, que aprova o Plano de Revitalização do Bairro Centro, zona antiga de Lajeado e estabelece condições especiais de uso e ocupação do solo, cria mecanismos de planejamento e gestão, e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 12 A gestão do Plano de Revitalização da Zona Antiga de Lajeado será exercida por um Comitê Gestor do Plano de Revitalização da Zona Antiga de Lajeado, especialmente designado para esse fim pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal.

...

I – Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo – SEPLAN – 02 (dois membros);

II - Secretaria Municipal de Administração – SEAD – 01 (um) membro;

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP – 01 (um) membro;

IV – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA – 01 (um) membro;

V – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura – SEDETAG – 01 (um) membro;

VI – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer – SECEL – 01 (um) membro;

VII – Procuradoria-Geral do Município – PROCURADORIA – 01 (um) membro;

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 18 DE MAIO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 058, DE 18 DE MAIO DE 2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores Projeto de Lei que “Altera os incisos os incisos do art. 12 da Lei Municipal nº 8.903, de 19 de julho de 2012, que aprova o Plano de Revitalização do Bairro Centro, zona antiga de Lajeado e estabelece condições especiais de uso e ocupação do solo, cria mecanismos de planejamento e gestão, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei propõe a alteração da referida lei para adequação dos incisos I a VII à nova estrutura administrativa do Poder Executivo, a qual fora aprovada no e disciplinada por meio da Lei Municipal nº 10.330/2016, de 28 de dezembro de 2016. A alteração da Lei Municipal nº 8.903, de 19 de julho de 2012, é necessária para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa exarar Decreto de nomeação dos membros do Comitê Gestor do Plano de Revitalização da Zona Antiga de Lajeado.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa, solicitando-se a análise da mesma em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 18 DE MAIO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

Expediente 10230/2017